Câmara Municipal de Pontal do Paran

Projeto de Lei Nº: 88/08 Processo Nº: 258/08

Ante Projeto: 88/08

Emenda: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipais, do Município de Pontal do Paraná.

Iniciativa do: Poder Legislativo - Autoria dos Vereadores

Apresentado em 03 / 06 / 08 Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

		DATA
	1º Relator	
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
URBANISMO I.M	1	
	2 »	
Educ. C.S.A.T.M.A.	1	
	2 »	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Oficio N.º:

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /	
Em Discussão e Votação a Emenda em / /	
Em Discussão e Votação Única / /	
Em 1ª Discussão e Votação em 27 / 06 / 08	APROVADO
Em Disc. e Votação a Redação Final em 27 / 06 / 08	APROVADO

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 88/08

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte proposição:.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná.

Art. 1° O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em parcela única de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Art. 2° O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal é fixado em parcela única de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3° O Subsidio de Secretario Municipal é fixado em parcela única de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4° Os subsídios de que esta Lei, entrarão em vigor na legislatura seguinte, podendo somente ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa da Câmara Municipal e serão atualizados anualmente, de acordo com os vencimentos dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 1° janeiro de 2009..

Sala das Sessões, em 30 de maio de 2008.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 258 - 2008

Projeto de Lei

Vereadores

Pontal do Paraná, 03/06/2008 - 12:18:54

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 046/08

HORA: 16:30

DATA: 25/06/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
05

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 27/06/2008 às 9:00 horas

Ordem do Dia

1ª VOTAÇÃO

- Projeto de Lei Nº 88/08, do Poder Legislativo, que: **Súmula: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná."**

- Mensagem 082/08 do Projeto de Lei Nº 91/08, do Poder Executivo, que: **Súmula: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona."**

- Mensagem 74/08 do Projeto de Lei Nº 94/08, do Poder Executivo, que: **Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências."**

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
É uma Reprodução Fiel do Original
Em 27/06/08

ATA DA 27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2008.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e oito, às 9h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Odair Serafim do Nascimento, Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Osni Alves de Abreu, Marcio Luiz Gonçalves Kammers, Sebastião Ribeiro da Silva, Sebastião Alevino Carlesso e Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se inicio a discussão e votação dos seguintes: Em 1ª discussão o Projeto de Lei Nº 88/08, do Poder Legislativo, que: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem 082/08 do Projeto de Lei Nº 91/08, do Poder Executivo, que: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona." Está em discussão. Vereador Marcio pediu questão de ordem: abstenho-me da votação uma vez que o prefeito quer uma coisa e o padre quer outra. Vereador Carlesso: pedi que seja feito uma emenda no projeto de lei, onde o artigo 4º fica só com o item um, senhor presidente. Vereador Valdevino: entendo que seja votado assim e o que vier de cultura e social a mais, que seja bem vindo. Vereador Tião: abstenho-me de votar uma vez que pertenço a essa igreja e não quero ficar contra o Prefeito e nem contra o Padre. Foi retirado o item dois do artigo 4º e o Vereador Carlesso fez a leitura da

nova redação. Está em discussão. Em 1ª votação junto com a emenda do Vereador Carlesso. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em 1ª discussão a Mensagem 74/08 do Projeto de Lei Nº 94/08, do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências." Está em discussão. Vereador Marcio pediu questão de ordem e leu o artigo 60 parágrafo dez do regimento interno. Vereador Carlesso : não devemos nem votar o assunto sem antes passar pela comissão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Vereador Valdevino pediu supressão do prazo de vinte e quatro horas conforme regimento interno. Aprovado. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão. XXXXXXXXXX

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Karmmers
1º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
É uma Reprodução Fiel do Original
Em 27 / 06 / 08

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 047/08

HORA: 16:45

DATA: 25/06/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 28/06/2008 às 9:00 horas

Ordem do Dia

VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL:

- Projeto de Lei Nº 88/08, do Poder Legislativo, que: **Súmula: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná."**

- Projeto de Lei Nº 91/08, do Poder Executivo, que: **Súmula: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona."**

- Projeto de Lei Nº 94/08, do Poder Executivo, que: **Súmula: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências."**

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Este é uma Reprodução Fiel do Original.
Em 27 / 06 / 08

ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2008.

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e oito, às 9h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Odair Serafim do Nascimento, Arlindo Serafim do Nascimento, João de Souza Mota, Osni Alves de Abreu, Sebastião Ribeiro da Silva, Sebastião Alevino Carlesso e Valdevino Simões Périco. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se inicio a discussão e votação dos seguintes: Em discussão redação final, o Projeto de Lei Nº 88/08, do Poder Legislativo, que: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná." Está em discussão a redação final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a redação final do Projeto de Lei Nº 91/08, do Poder Executivo, que: "Cancela a destinação e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso dos imóveis públicos que menciona." Está em discussão. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Em discussão a redação final do Projeto de Lei Nº 94/08, do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências." Está em discussão. Em votação.Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado. Vereador Carlesso pede que seja registrado em ata

que é contrario a LDO. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Marcio Luiz Gonçalves Karmmers
1° secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
É uma Reprodução Fiel do Original.
Em 27 / 06 / 08

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná 12

PROJETO DE LEI Nº 88/08

Faço saber que a Câmara Municipal na Sessão Extraordinária do dia 27 de junho de 2008 aprovou e, eu Presidente, promulgo o seguinte Projeto de Lei:

Súmula: "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Pontal do Paraná."

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal é fixado em parcela única de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal é fixado em parcela única de R$ 5.500 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 3º O subsídio de Secretário Municipal é fixado em parcela única de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Art. 4º Os subsídios de que esta Lei, entrarão em vigor na legislatura seguinte, podendo somente ser alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa da Câmara Municipal e serão atualizados anualmente, de acordo com os vencimentos dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2009.

Pontal do Paraná, 27 de junho de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com